



POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

PUBLIC POLICIES AND THE RIGHTS OF STUDENTS WITH DISABILITIES

LAS POLÍTICAS PÚBLICAS Y LOS DERECHOS DE LOS ESTUDIANTES CON DISCAPACIDAD

Ueudison Alves Guimarães¹, Andresa Accadrolli Gobatto², Maria Betânia de Oliveira Marques³, Patrícia Regina Barbosa Gomes⁴, Sirlene Batista Teixeira⁵

e473578

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i7.3578>

PUBLICADO: 07/2023

RESUMO

A subjetividade da pessoa com deficiência é construída a partir de diferenças simbólicas ou exclusões diversas. A sua aparência, a sua relação com a sociedade caracteriza-se por práticas quase sempre prejudiciais e estigmatizantes e que atentam contra os direitos dos outros. A ânsia do governo por formas diferentes de agir, ser e pensar se manifesta quando as normas são rigidamente definidas, eliminando tais diferenças. Em 2008 o Brasil internalizou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. De acordo com o tratado, o país teria que produzir políticas de inclusão e outros meios de proteger os Direitos Humanos dos deficientes e, ainda, esses indivíduos passariam a ser vistos como sujeitos de direitos, de modo que se eliminaria barreiras sociais, funcionais e informativas. Desse modo, o tratado trouxe uma conquista de igualdade social e direitos conquistados para gerar a igualdade entre os deficientes e o restante da população. Diante do exposto, esta pesquisa visa apresentar os direitos dos estudantes com deficiência.

PALAVRAS-CHAVE: Sociedade. Brasil. Deficiência.

ABSTRACT

The subjectivity of the disabled person is constructed from symbolic differences or diverse exclusions. Their appearance, their relationship with society is characterized by practices that are almost always harmful and stigmatizing and that violate the rights of others. The government's eagerness for different ways of acting, being and thinking manifests itself when norms are rigidly defined, eliminating such differences. In 2008, Brazil incorporated the Convention on the Rights of Persons with Disabilities. According to the treaty, the country would have to produce inclusion policies and other means of protecting the Human Rights of the disabled and, furthermore, these individuals would be seen as subjects of rights, so that social, functional and informational barriers would be eliminated. In this way, the treaty brought an achievement of social equality and rights conquered to generate

¹ Pedagogia – Universidade Luterana do Brasil – (ULBRA), Química – Faculdade Cidade João Pinheiro – (FCJP), Matemática – Centro Universitário Claretiano - (CLARETIANO), Geografia – Faculdade Mozarteum de São Paulo – (FAMOSP) e Física – Centro Universitário Faveni – (UNIFAVENI); Especialista em Gênero e Diversidade na Escola – (UFMT), Educação das Relações Étnico-Raciais no Contexto da Educação de Jovens e Adultos – (UFMT), Metodologia do Ensino em Química – (FIJ-RJ), Libras e Educação Inclusiva – (IFMT) e Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – (IFES); Mestrando em Educação: Especialização em Formação de Professores – Universidad Europea del Atlántico - Espanha (UNEA), Mestrando em Tecnologias Emergentes em Educação (Must University) e Mestrando Nacional Profissional em Ensino de Física pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Doutorando em Ciências da Educação pela FICS.

² Graduada em Matemática pela Unisinos e Pedagogia pela Unicesumar. Pós graduada em Matemática, Mídias Digitais e Didáticas: Tripé na Formação do Professor de Matemática, Educação Inclusiva com Ênfase em Avaliação Diagnóstico Escolar, Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional, Educação Especial e Psicomotricidade e Gestão Escolar: Orientação e Supervisão. Mestranda em Educação pela Uneatlantico.

³ Gestão em Recursos Humanos pela Universidade Paulista – (UNIP), licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas – (UFAL), pós-graduada em Educação em Direitos Humanos pela Federal de Alagoas – (UFAL) e mestranda em Educação: Especialização em Formação de Professores – Universidad Europea del Atlántico – Espanha (UNEA).

⁴ Graduada em Educação Básica - Anos Iniciais do Ensino fundamental. Pós graduada em Docência na Educação infantil. Mestranda em Educação pela Uneatlantico.

⁵ Licenciada em Letras/Português pela UFG. Mestranda em Educação pela Uneatlantico.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
Ueudison Alves Guimarães, Andresa Accadrolli Gobatto, Maria Betânia de Oliveira Marques,
Patrícia Regina Barbosa Gomes, Sirlene Batista Teixeira

equality between the disabled and the rest of the population. Given the above, this research aims to present the rights of students with disabilities.

KEYWORDS: *Society. Brazil. Deficiency.*

RESUMEN

La subjetividad de la persona con discapacidad se construye a partir de diferencias simbólicas o exclusiones diversas. Su apariencia, su relación con la sociedad se caracteriza por prácticas casi siempre nocivas y estigmatizantes y que vulneran los derechos de los demás. El afán del gobierno por diferentes formas de actuar, ser y pensar se manifiesta cuando las normas se definen rígidamente, eliminando tales diferencias. En 2008, Brasil incorporó la Convención sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Según el tratado, el país tendría que producir políticas de inclusión y otros medios de protección de los Derechos Humanos de las personas con discapacidad y, además, estas personas serían vistas como sujetos de derechos, por lo que se eliminarían las barreras sociales, funcionales e informativas. De esta forma, el tratado supuso una conquista de igualdad social y de derechos conquistados para generar igualdad entre los discapacitados y el resto de la población. Teniendo en cuenta lo anterior, esta investigación tiene como objetivo presentar los derechos de los estudiantes con discapacidad.

PALABRAS CLAVE: *Sociedad. Brasil. Deficiencia.*

INTRODUÇÃO

Ninguém é igual ao outro, ou seja, que cada um possui uma peculiaridade. Às vezes, essa particularidade é uma dificuldade, um distúrbio, uma deficiência. Apesar das particularidades, todos os indivíduos são iguais perante a lei, inclusive no que se refere à educação. A educação brasileira, desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, vem buscando atender todos os portadores de necessidades educacionais especiais, promovendo a inclusão escolar.

A inclusão escolar prega que todos os alunos, sem ressalva sejam atendidos em sala, para incrementar o convívio e fomentar a interação. A educação infantil é o primeiro contato da criança com um grupo social além da família, e o ensino fundamental representa os saberes básicos que todo indivíduo deve ter, mesmo os que apresentam algum distúrbio, dificuldade ou deficiência, e a inclusão educacional é buscada por todos que desejam uma sociedade justa e equilibrada.

A “educação para todos” foi discutida pela UNESCO, em meados dos anos 1990. A partir daí várias diretrizes foram tomadas para a reformulação das políticas e sistemas educacionais. Assim, a educação especial também foi reformulada, principalmente após a aprovação da Declaração de Salamanca, em 1994.

A Declaração de Salamanca estabeleceu a necessidade de as políticas públicas educacionais encararem a diversidade como parte do processo educativo. Apoiada na Declaração, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, garantiu o direito de os alunos especiais estudarem em escolas regulares, recebendo para isso um atendimento educacional especializado para suas necessidades de aprendizagem. Essas diretrizes convocavam os sistemas de ensino para estabelecerem a instituição de políticas públicas de inclusão; definia qual seriam os alunos



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
Ueudson Alves Guimarães, Andresa Accadrolli Gobatto, Maria Betânia de Oliveira Marques,
Patrícia Regina Barbosa Gomes, Sirlene Batista Teixeira

destinados a essa modalidade de ensino e reafirmava a necessidade de as escolas se reorganizarem de forma flexível para esse atendimento, uma vez que a escola inclusiva seria o espaço-tempo para a aprendizagem de todos os alunos (JESUS; VIEIRA, 2011). Assim, o objetivo deste trabalho é apresentar as políticas públicas educacionais.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O conceito de Políticas Públicas apresenta diversas definições e remete à esfera pública e sua competência, confluindo o mesmo sentido de que as políticas públicas são ações do Estado que objetivam delimitar as demandas antepostas que serão executadas pelas ações governamentais (SCHMIDT, 2008).

No ano de 1996 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, (LDBN) com o compromisso de gerenciar as políticas públicas relativas ao ensino e sua organização. A escola tem obrigação de admitir todos os alunos, independente de algum aluno ser portador de necessidades, pois ela fortalece no desenvolvimento da personalidade, direitos e deveres dos alunos. De acordo com a Constituição Federal (1988), instituiu diretrizes para garantir os direitos do homem. Essas diretrizes possuem a finalidade de construir uma sociedade justa e livre, garantir o desenvolvimento do país, suprimir a pobreza e diminuir as desigualdades sociais, promover o bem de todos os cidadãos, eliminando os preconceitos existentes, sejam eles sociais, raciais, econômicos ou de gênero.

Taveira (2013) afirma que por meio da Lei nº 9.394/96, foram estabelecidas as diretrizes e bases da educação nacional. O autor afirma que esta lei se tornou a expressão do princípio democrático-participativo, trazendo contornos ao direito de participação que os art. 205-206 abrangem. São maneiras políticas de proporcionar interação entre a escola, sociedade e família em busca de educação.

Levando em consideração a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que constitui o direito de o indivíduo portador de algum tipo de necessidade especial possuir uma educação inclusiva, compreende-se a importância de uma inclusão de qualidade que possa trabalhar o desenvolvimento integral do sujeito, suas peculiaridades e também seu potencial de desenvolvimento. O estudante com necessidades especiais deve ser assistido de forma mais criteriosa, com o intuito de contribuir para o desenrolar do seu processo de desenvolvimento no processo de ensino e aprendizagem. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Infantil, LDB 9.394/96, rege um dos direitos primordiais e essenciais à atividade pedagógica: o direito da criança de brincar (BRASIL, 1996). Essa lei está ligada às mudanças sobre a concepção e o atendimento infantil, com base na Constituição Federal de 1988, priorizando a brincadeira como forma individual de cada criança em sua condição integral (DAVIES, 2006).

Os Referenciais Curriculares Nacionais (RCNs) para a Educação Infantil e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) são documentos que têm como objetivo subsidiar os docentes no



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
Ueudison Alves Guimarães, Andresa Accadrolli Gobatto, Maria Betânia de Oliveira Marques,
Patrícia Regina Barbosa Gomes, Sirlene Batista Teixeira

desenvolvimento de seu trabalho. De acordo com o RCN, volume 3 (1998), é muito importante a percepção do educador no desenvolvimento das atividades, cabendo a este possibilitar a ludicidade para as crianças. O brincar está relacionado com a cultura e com a vivência social de cada criança em seu cotidiano; os jogos, as danças, as brincadeiras, desenvolvem a capacidade motora da criança em um todo (BRASIL, 1988).

Os PCNs (1997) apontam que os educadores têm que trabalhar de maneira que as crianças possam dominar seus conhecimentos, que façam se reconhecer como indivíduos sociais, sendo reflexivos, participativos, autônomos e credores de seus direitos e deveres. O educador deve garantir aprendizagem a todos, usando meios extras que atendam às necessidades de cada um.

Para Cerisara (2002), a atividade lúdica gera flexibilidade, formando conceitos intuitivos e cooperando na transformação das ideias. Deste modo, o lúdico propõe às crianças a compreensão de conceitos, ajudando-as a se relacionarem e descobrirem, possibilitando a facilidade na solução de problemas, ajudando com o entendimento da linguagem.

MÉTODO

O método de elaboração deste artigo foi uma revisão bibliográfica, que segundo Severino (2016), é uma forma de utilizar publicações científicas, periódicos, livros, materiais de conferências etc., e não é utilizada especificamente para coletar informações naturais, mas também não é simplesmente uma transcrição de ideias. Para implementá-los, os pesquisadores podem escolher entre periódicos regulares (revistas narrativas) ou periódicos mais rigorosos. Este é um estudo qualitativo.

O pesquisador é responsável por analisar os dados coletados durante esse tipo de pesquisa. Uma abordagem qualitativa processa os dados para encontrar seu significado, usando como espinha dorsal a compreensão do fenômeno em seu contexto. O objetivo dos métodos qualitativos é capturar a aparência e a natureza dos fenômenos, explicar sua origem, mudanças e conexões e descobrir suas consequências. Caracteriza-se por coletar e explicar a reação subjetiva do entrevistado.

Este modelo exclui técnicas e métodos estatísticos porque os pesquisadores se concentram em características mais complexas e não quantitativas, como comportamento, expressões e emoções. Nesse caso, o método de aquisição de dados não é tão rigoroso e objetivo. É um estudo descritivo, que segundo Gil (2019) se concentra em descrever pesquisas ou conhecimentos existentes.

O autor confirma que a pesquisa é descritiva se o objetivo é obter o máximo de clareza possível de um tema conhecido e descrever tudo relacionado a ele. Neste caso, os investigadores devem fazer um forte apanhado teórico dos seus sujeitos e analisar e comparar a informação, cabendo ao autor do estudo tirar conclusões sobre as diversas variáveis a analisar.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
Ueudison Alves Guimarães, Andresa Accadrolli Gobatto, Maria Betânia de Oliveira Marques,
Patrícia Regina Barbosa Gomes, Sirlene Batista Teixeira

DISCUSSÃO

As mudanças no âmbito educacional, ao longo da história, estão relacionadas às estruturas organizacionais da sociedade. A mais recente alteração social, que influenciou o modo de gerir a escola, ocorreu na década de 1980, ao ingressar numa era de globalização e redemocratização do país. Desta forma, as bases legais que regiam a educação, também sofreram alterações (VIEIRA; VIDAL, 2006). A partir desta época se inicia o movimento em favor da descentralização e democratização da gestão das escolas públicas, com a realização de diversas reformas educacionais, que reconhecem e fortalecem tal movimento, com a proposta de qualidade da educação e alterações nas atribuições legislativas por parte do governo, para com a educação (LUCK, 2005).

A descentralização da educação ocorre a partir do momento em que as atribuições governamentais são reelaboradas. Pode-se notar nos artigos 9º ao 20º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96, os objetivos principais que cada esfera governamental deve cumprir na educação. O papel social desempenhado pela gestão escolar vai de encontro aos interesses e necessidades da sociedade, os quais visam formar um agente transformador dos problemas e carências do meio em que atuam, como detentores de informações para todos os que desejam uma melhor qualidade de vida (SILVA, 2009). Portanto, para que a gestão escolar ocorra de forma democrática e participativa, faz-se necessário a figura do gestor escolar para intervir e organizar o ambiente educacional, como também para que o ensino-aprendizagem seja realizado de forma positiva.

Popham e Baker (1978), mostram o que é uma explicação breve e muito clara de planejamento curricular pois um educador que está envolvido com questões de currículo se interessa em determinar os objetivos de sistema educacional. Existem certamente duas espécies de decisões que educador deve tomar. Primeiro, ele precisa decidir quais devem ser os seus objetivos (os fins) do sistema de ensino, e em segundo, a execução destes objetivos. Quando o professor é envolvido na seleção dos objetivos para uma sequência própria de ensino do seu interesse, quer seja um ano acadêmico ou um certo período de classe, ele está inserido na tomada de decisões de currículo. Quando o interesse visa a seleção ou também avaliação dos esquemas de ensino nos quais os objetivos devem ser atingidos, ele está envolvido em tomar decisões no ensino. Posteriormente a distinção entre currículo e ensino é basicamente uma distinção entre os fins e os meios (BRZEZISNSKI; DOURADO; PARO, 2001).

O artigo 3º da LDB reforça os princípios propostos pela Constituição Federal de 1988, porém os especifica mais detalhadamente em seu inciso VIII: “gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996, p. Art 3º, VIII). À luz da interpretação, este inciso assume a responsabilidade da Nação em garantir a educação democrática, porém coloca a cargo dos estados e dos municípios a regulamentação desta gestão, considerando suas esferas e necessidades próprias (AMARAL, 2010). Adiante, o artigo 14 da referida lei discorre



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
Ueudison Alves Guimarães, Andresa Accadrolli Gobatto, Maria Betânia de Oliveira Marques,
Patrícia Regina Barbosa Gomes, Sirlene Batista Teixeira

sobre as normas vigentes para os sistemas de ensino pautados na gestão democrática. Neste artigo é informada a necessidade de se considerar peculiaridades como a participação dos agentes da educação na elaboração de projetos pedagógicos, bem como a importância da comunidade na composição dos conselhos escolares.

Mediante as diversas mudanças ocorridas na sociedade, as quais se refletiram no contexto escolar, houve a alteração no perfil do diretor escolar. De acordo com Oliveira e Rosar (2002), o administrador escolar, passa a ter um comportamento técnico, porém agora denominado. Neste sentido o gestor escolar detém diversas atitudes essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares, sendo fundamental na organização e funcionamento da instituição, em todos os seus aspectos: físico, sociopolítico, relacional, material, financeiro e pedagógico.

Com a redemocratização, o Brasil passou a discutir novos rumos da gestão escolar, tendo incluído em sua nova Constituição Federal, publicada em 1988, um novo conceito de gestão pautada na participação coletiva dos atores sociais envolvidos (VIEIRA; VIDAL, 2015). De acordo com as autoras *loc. cit.* este novo olhar para a gestão escolar, garantido pela CF-88, foi reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada em 1996 e destaca a importância deste conceito frente a uma emergência em se estabelecer um novo conceito de educação, por meio do qual vê-se Estado clientelista e patrimonial concomitante a um gerencialista dos processos avaliativos de larga escala.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e o novo contexto sócio-político vivenciado pelo Brasil nos anos de 1990, foi o ponto de partida para discussões mais aprimoradas de um novo conceito de gestão, que englobe exigências inerentes a um mundo agora globalizado, fazendo com que a educação integre a agenda política do país em busca de mais produtividade e cidadania (CROTI; IKESHOJI; RUIZ, 2014). Neste sentido a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) da educação brasileira se refere à gestão democrática como um dos princípios básicos da educação: “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996, p. Art. 3º, VIII).

A aplicação do conceito de gestão escolar como um sistema sócio-político requer, segundo Vasconcellos (2009), uma articulação entre segmentos internos e externos da escola. Neste sentido, a gestão escolar é à prática de ações democráticas e coletivas, por meio das quais são obedecidos os objetivos e a missão da Instituição de ensino.

CONCLUSÃO

De acordo com o referencial curricular que utilizamos, o brincar é um direito da criança, que está previsto em lei, e contribui para o aperfeiçoamento e para a aquisição de habilidades e competências indispensáveis à formação humana. A experiência do brincar perpassa por diferentes lugares e tempos e oferece oportunidades únicas para a criança reproduzir, criar, imaginar e produzir cultura.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
Ueudson Alves Guimarães, Andresa Accadrolli Gobatto, Maria Betânia de Oliveira Marques,
Patrícia Regina Barbosa Gomes, Sirlene Batista Teixeira

Sabe-se que o papel do professor é fundamental no processo de ensino e de aprendizagem. Ele é visto como articulador e mediador no processo de desenvolvimento da criança e é importante que ele ofereça um ambiente afetivo e estimulante, que poderá proporcionar uma experiência enriquecedora e também prazerosa à criança, auxiliando-a a desenvolver as suas habilidades e fortalecendo a sua autoestima.

REFERÊNCIAS

AMARAL, N. C. Financiamento da educação básica e o PNE 2011-2020. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 4, n. 6, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação infantil (LDBEN), n. 9.394, de 20 dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, Diário Oficial, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, v. 143, n. 248, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRZEZISNSKI, I. LDB dez anos depois reinterpretação sob diversos olhares. *In*: DOURADO, L. F.; PARO, V. H. (org). **Políticas públicas e educação básica**. São Paulo: Xamã, 2001.

CERISARA, A. B. De como o Papai do Céu, o Coelho da Páscoa, os anjos e o Papai Noel foram viver juntos no céu. *In*: KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). **O brincar e suas teorias**. São Paulo: Pioneira-Thomson Learning, 2002.

CROTI, A.; IKESHOJI, E. A. B.; RUIZ, A. R. Gestão Escolar: Reflexões e Importância. **Colloquium Humanarum**, v. 11, n. Especial, 2014.

DAVIES, N. Fundeb. A redenção da educação básica. **Educação & Sociedade**, v. XXVII, n. 96, 2006.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

JESUS, D. M.; VIEIRA, A. B. Políticas e práticas inclusivas no ensino fundamental: das implicações nacionais às locais. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 41, jul. 2011.

LIBÂNEO, J. C. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LUCK, H. et al. **A escola participativa: o trabalho do gestor escolar**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

OLIVEIRA, D. A.; ROSAR, M. de F. F. **Política e gestão da educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

PCN - PARÂMETRO CURRICULARES NACIONAIS. **Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: PCN, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

POLÍTICAS PÚBLICAS E OS DIREITOS DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
 Ueudson Alves Guimarães, Andresa Accadrolli Gobatto, Maria Betânia de Oliveira Marques,
 Patrícia Regina Barbosa Gomes, Sirlene Batista Teixeira

POPHAM, W. J.; BAKER, E. L. **Como estabelecer metas de ensino**. Tradução: de Zaida Grinberg Lewin. Porto Alegre: Globo, 1978.

SALAMANCA. **Declaração de Salamanca**. 1994. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>.

SCHMIDT, J. P. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. *In*: REIS, J. R.; LEAL, R. G. (Orgs.). **Direitos sociais & políticas públicas: desafios contemporâneos**, tomo 8. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008.

SILVA, E. P. da. A importância do Gestor Educacional na Instituição Escolar. **Conteúdo**, v. 1, n. 2, 2009.

TAVEIRA, A. do V. A. **Direito à educação**: Políticas Públicas e o papel do judiciário na busca de sua implementação. [S. l.: s. n.], 2013. Disponível em:
<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=97c99dd2a042908a>.

VASCONCELLOS, C. S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico**: do projeto político pedagógico ao cotidiano de sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002.

VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M. Educação básica: a equidade numa perspectiva territorial. *In*: **XVIII Encontro de Pesquisa Educacional do Norte e Nordeste**. Maceió, Alagoas, 2006.